PROJETO DE LEI 01-00486/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

"Dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas para alunos, professores e funcionários em todas as escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de estacionamento de bicicletas em escolas municipais, em defesa do meio ambiente da cidade de São Paulo.
- Art. 2º A implantação dos estacionamentos de bicicletas cabe à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Educação buscar parcerias com a comunidade.
- Art. 3º A conservação do estacionamento de bicicletas caberá à comunidade escolar que estimulará a participação dos alunos, pais e professores para colaborar na melhoria da qualidade do ar no ambiente, estimulando a participação e colaboração de todos nas diferentes áreas da educação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões, às Comissões competentes."